



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 19/2020

Institui o Dia da Prevenção e o Combate ao Assédio Sexual no Município de Pitanga.

Art. 1º Esta lei institui no âmbito do Município de Pitanga o dia da Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, que deve ser realizado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º A adesão conforme o Art. 1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população, e entidades públicas e privadas

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

André Luiz de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, pelo qual estamos propondo instituir no calendário de eventos do município de Pitanga o dia da Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, que deve ser realizado anualmente no dia 25 de maio.

Venho através do presente Projeto de Lei propor o combate ao assédio sexual em Pitanga. O assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Por entender que a conscientização é uma ferramenta fundamental para combater este tipo de crime apresento o referido projeto, que pode ser trabalhado nas escolas, entidades e instituições públicas e privadas, criando assim conhecimento e também proteção.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

André Luiz de Oliveira
Vereador